

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL**PROCESSO Nº 071/2026 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	071/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 10 de setembro de 2026 HORA: 09:00 (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Morro da Garça/MG , conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta, empreitada por preço unitário.
PREGOEIRA	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL

PROCESSO Nº 071/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LEI 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **10 de setembro de 2026**, às **09h00 (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2026 – Por Sistema de Registro de preços** para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo Menor Preço por Item.

Data: 10 de setembro de 2026

Hora: 09h00 (horário de Brasília-DF)

Local: Sala da Comissão de Licitações situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Produto/Descrição
001	Litro	1570	Água Sanitária – hipoclorito de sódio com diluição comprovada a 20%. Possuir Laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVISA (Galão 5 Litros).
002	Litro	0260	Água Sanitária: Hipoclorito de sódio com 2,5% de cloro. Para desinfecção de verduras, legumes e frutas e frutas. Possuir Laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVISA. (Galão 5 Litros).
003	Unidade	0055	Cera em pasta incolor (lata c/ 400 g)
004	Litro	00240	Cera líquida com polímero acrílico metalizado para alto tráfego com teor mínimo 23%. Composto por álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, plastificante, agente formador de filme, agente formador de filme, agente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

			nivelador, conservante, fragrância água. Mínimo 40 m2/L de rendimento comprovado (descrição na embalagem ou na Ficha técnica, ou outro documento similar). Constar na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e apresentar registro na ANVISA. (Galão 5 Litros).
005	Litro	0070	Cloro diluído a 20%. (Galão 5 Litros).
006	Litro	1450	Desengraxante e Desengordurante – limpador de base ácida de alta concentração para limpeza e clarificação de superfície com alta eficiência. Laudo de teor de ativos emitido por laboratório REBLAS. Produto com diluição mínima de 1:50 – Não desprende valores tóxicos nem solvente (aromáticos, cetonas ou alifáticos). Produto registrado na ANVISA. (Galão 5 Litros).
007	Litro	1880	Desinfetante sanitário líquido concentrado de 1:100 para uso geral – Diluição comprovada em rótulo ou Ficha técnica - Ação germicida e bactericida (explícito na embalagem) composição aromática: eucalipto, tensoativo não iônico. Embalagem Galão 5 Litros; Marcas de referência: Minuano, Pinho Sol, ou qualidade equivalente ou superior. Possuir laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVIS.
008	Litro	2320	Detergente Neutro Pastoso, para remoção de sujeiras orgânicas. Concentrado, composto com tensor ativos biodegradáveis, com elevado poder de remoção de sujeiras orgânicas, com teor de ativos 18,0 – 21,0 diluições de até 1/100. (Galão 5 Litros).
009	Litro	1140	Limpa alumínio. Composição: Ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, solvente, Tensoativo Aniônico, Acidificantes, Espessante, Corantes, Fragrância e Veículo. (Galão 5 Litros).
010	Litro	1080	Limpa Baú, desengraxante solvente, alcalino, concentrado, para limpezas tais como: limpeza de peças, equipamentos de terraplanagem, motores, chassis, pisos de oficinas etc. Produto formulado com agentes umectantes sintéticos, solventes e inibidores orgânicos contra corrosão. (Galão 5 Litros).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 293/2026.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II. da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

desta Lei;"

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, os Decretos Municipais nº 3.608/2024 e nº 3.609/2024, que regulamentam os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

"Art. 31. Nos fornecimentos/serviços de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial".

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município, Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "CD" ou "pendrive" no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que A Pregoeira possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III. PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III-B. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- ANEXO IX. MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XI. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

- 3.1. A licitação será realizada no dia **10 de setembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília-DF)**, no endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, Sala de Licitação.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.7. É vedada a participação de empresas:
- 4.7.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO III fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de execução do serviço.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; marca; preço unitário e total**, vedada a substituição do produto durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega e execução do serviço, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanco Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os **artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.

b.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

b.5). Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

b.6). Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$$

$$LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)$$

$$SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$$

b.7) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

b.8) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.9) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Alvará de Autorização Sanitária do Estabelecimento, expedido pela Secretaria de Saúde do Município da sede do licitante;

d) Alvará de Autorização de Localização e Funcionamento.

e) As empresas participantes deverão apresentar AFE (Autorização do Funcionamento de Empresa) emitido pela ANVISA, quando for o caso;

f) Registro dos produtos de limpeza, de higiene pessoal, saneantes e bactericidas de qualquer espécie perante o Ministério da Saúde, através da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** conforme modelo do **ANEXO VII**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Inimutaba/MG conforme modelo do **ANEXO VIII**.

d) **Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO XI**.

7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.9. **Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, A Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV. – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, A Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, A Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertado valores iguais em suas propostas, será efetuado sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

decrecente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente, nos moldes do art. 176 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo A Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento/execução, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

15.2. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos produtos, tais como: fornecimento dos produtos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, validade de no mínimo 80% (oitenta por cento), bem como dentro do prazo estabelecido que é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

15.6. Não haverá franquias mínimas de produtos a serem entregues. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade desse e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.10. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.11. Os produtos deverão ser entregues conforme edital.

15.12. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.13. Caso algum produto recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo Contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

15.14. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos, será de total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.15. O Município de Morro da Garça/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos dentro dos itens dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos produtos, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido na Ordem de Fornecimento, o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 22.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotações orçamentárias:

- 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 64
- 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – Ficha 82
- 02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – Ficha 100
- 02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 541
- 02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 – Ficha 922
- 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – Ficha 550
- 02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 – Ficha 564
- 02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568
- 02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 – Ficha 593
- 02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 – Ficha 601
- 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – Ficha 613
- 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – Ficha 621
- 02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 – Ficha 930
- 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 317
- 02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 – Ficha 896
- 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – Ficha 334



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.30.00 – Ficha 345
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – Ficha 362
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – Ficha 370
02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 – Ficha 901
02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 – Ficha 905
02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 – Ficha 909
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139
02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869
02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.30.00 – Ficha 170
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – Ficha 777
02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 – Ficha 915
02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 – Ficha 432
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – Ficha 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – Ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – Ficha 464
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 – Ficha 788
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – Ficha 820
02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 – Ficha 794
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 840
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – Ficha 848
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633
02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939
02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 – Ficha 650
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660
02.10.01.13.392.0004.2156.3.3.90.30.00 – Ficha 670
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690
02.10.01.27.813.0005.2160.3.3.90.30.00 – Ficha 696
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – Ficha 218
02.06.01.04.122.0003.2071.3.3.90.30.00 – Ficha 878
02.06.01.18.541.0008.2076.3.3.90.30.00 – Ficha 245
02.06.01.20.608.0008.2167.3.3.90.30.00 – Ficha 291
02.06.02.17.511.0007.2056.3.3.90.30.00 – Ficha 277
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.30.00 – Ficha 286

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos itens os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência:

- a) Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

18.2. Todos os produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-la no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia (quando for o caso);
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, de acordo com a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. Os produtos deverão ser entregues locais indicados pelo Município

21.3. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita qualidade, da validade e em atendimento às normas da ABNT e ao Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

21.4. Os produtos deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.133/2021.

21.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

21.7. Os produtos entregues deverão ser recebidos pela Secretaria solicitante, por meio do Fiscal do Contrato, no endereço indicado na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, nos seguintes horários: de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 16h30min, e às sextas-feiras, das 07h30min às 16h00min.

21.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

21.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de produtos suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

21.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os produtos deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos;
- b) quantidades/qualidade dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

c) no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.

21.18. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

21.18. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

21.19. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

21.20. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues.

21.21. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

21.21.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos do contrato:

22.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes (quando for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (quando for o caso);

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) (s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos produtos;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores dos produtos, de encargos sociais e tributários concernentes ao fornecimento do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados no fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes, quando for o caso, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.1. A aplicação das multas independência de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

24.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, **desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas**, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. Os fornecimentos ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

26.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

26.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

26.1.8.2. A pedido do fornecedor.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DA AMOSTRA

28.1. A empresa classificada em primeiro lugar durante a sessão de lances deverá protocolizar amostra dos produtos constantes do Anexo I do Edital, em embalagem distinta e fechada.

28.2. Deverão ser apresentadas, para todos os itens, amostras idênticas aos produtos ofertado, em embalagem original, sendo uma única marca para cada produto, não sendo permitida a substituição durante o Ata de Registro de Preços de fornecimento. A amostra enviada não será devolvida, nem ressarcida.

28.2.2. O produto ofertado deverá estar de acordo com a legislação pertinente/vigente em espécie, e a qualquer momento o Município poderá determinar a realização de testes laboratoriais e microbiológicos, a fim de comparar a qualidade e a características dos produtos entregues.

28.3. A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências do subitem 28.2 deste Edital, implica na desclassificação, sendo, ainda, também, desclassificadas:

a) A proposta comercial (preço) que não atender às exigências deste Edital, inclusive em caso de não apresentação e/ou reprovação das amostras dos produtos.

b) A proposta comercial (preço) cuja especificação não for apresentada e/ou for reprovada, nos termos deste Edital.

28.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar que não entregar a amostra solicitada ou, ainda, entregar amostra fora das especificações previstas neste Edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado convocar a empresa remanescente, obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de amostra para verificação.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

29.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

29.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

29.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 21 de agosto de 2026.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos máximos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação compreende 10 (dez) itens, com quantitativos máximos consolidados conforme as demandas das unidades requisitantes, cujo somatório corresponde a 10.065, observadas as unidades de fornecimento próprias de cada item. A relação atual contempla os 10 produtos e os quantitativos consolidados mais recentes.

1.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas, não obrigando o Município à aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados de acordo com a necessidade administrativa, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.4. Os produtos são classificados como bens comuns de consumo, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado, não se caracterizando, pelas especificações estabelecidas, como bens de luxo.

1.5. A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adjudicação por item.

1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das unidades requisitantes e as quantidades, locais e demais condições estabelecidas em cada Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas a vigência da Ata, a natureza de cada contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. As unidades de fornecimento e os quantitativos máximos estimados dos bens são os constantes da tabela abaixo:

MEMÓRIA DOS QUANTITATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____UF: MG
Município: MORRO DA GARÇA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPALData: 03/07/2026 09:33:15
Folha: 1**COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO**

Número da Cotação: 000059 - 2026		Elaborada por: DEBORA						
Data de Início: 03/07/2026		Tipo de Apuração: Menor Preço - Item		Data da Apuração: 03/07/2026				
Objeto:		001458 - Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza pesada e materiais diversos para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Morro da Garça/MG.						
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	000034786	Água Sanitária: hipoclorito de sódio com diluição comprovada a 20%. Possui Laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVISA. (Galão 5 Litros).	1	15,8700	15,8700	15,8700	1.570,0000	24.915,9000
0002	000034787	Água Sanitária: Hipoclorito de sódio com 2,5% de cloro. Para desinfecção de verduras, legumes e frutas e frutas. Possui Laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVISA. (Galão 5 Litros).	1	16,2200	16,2200	16,2200	260,0000	4.217,2000
0003	000034788	Cera em pasta incolor (lata c/ 400 g).	1	38,4700	38,4700	38,4700	55,0000	2.115,8500
0004	000034789	Cera líquida com polímero acrílico metalizado para alto tráfego com teor mínimo 23%. Composto por álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, plastificante, agente formador de filme, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, fragrância água. Mínimo 40 ml/L de rendimento comprovado (descrição na embalagem ou na ficha técnica, ou outro documento similar). Constar na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e apresentar registro na ANVISA. (Galão 5 Litros).	2	40,0000	47,6700	43,8350	240,0000	10.520,4000
0005	000034790	Cloro diluído a 20%. (Galão 5 Litros)	2	17,0000	26,6500	21,8250	70,0000	1.527,7500
0006	000034791	Desengraxante e Desengordurante: limpador de base ácida de alta concentração para limpeza e clarificação de superfície com alta eficiência. Laudo de teor de ativos emitido por laboratório REBLAS. Produto com diluição mínima de 1:50 Não desprende valores tóxicos nem solvente (aromáticos, cetonas ou alifáticos). Produto registrado na ANVISA. (Galão 5 Litros).	2	24,0000	25,0000	24,5000	1.450,0000	35.525,0000
0007	000034792	Desinfetante sanitário líquido concentrado de 1:100 para uso geral Diluição comprovada em rótulo ou ficha técnica - Ação germicida e bactericida (explícito na embalagem) composição aromática: eucalipto, tensoativo não iônico. Embalagem Galão 5 Litros Marcas de referência: Minuano, Pinho Sol, ou qualidade equivalente ou superior. Possui laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVISA.	2	7,0000	12,4600	9,7300	1.880,0000	18.292,4000
0008	000034793	Detergente Neutro Pastoso, para remoção de sujeiras orgânicas. Concentrado, composto com tensoativos biodegradáveis, com elevado poder de remoção de sujeiras orgânicas, com teor de ativos 18,0 - 21,0 diluições de até 1/100. (Galão 5 Litros).	2	13,0000	16,6400	14,8200	2.320,0000	34.382,4000
0009	000034794	Limpa alumínio. Composição: Ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, solvente, Tensoativo Aniónico, Acidificantes, Espessante, Corantes, Fragrância e Veículo. (Galão 5 Litros).	2	18,0000	19,2600	18,6300	1.140,0000	21.238,2000

UF: MG
Município: MORRO DA GARÇA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPALData: 13/08/2026 09:33:18
Folha: 2**COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO**

Número da Cotação: 000059 - 2026		Elaborada por: DEBORA						
Data de Início: 03/07/2026		Tipo de Apuração: Menor Preço - Item			Data da Apuração: 03/07/2026			
Objeto:		001458 - Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza pesada e materiais diversos para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Morro da Garça/MG.						
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0010	000034795	Limpa Bau, desengraxante solvente, alcalino, concentrado, para limpeza tais como: limpeza de peças, equipamentos de terraplanagem, motores, chassis, pisos de oficinas etc. Produto formulado com agentes umectantes sintéticos, solventes e inibidores orgânicos contra corrosão. (Galão 5 Litros).	2	21,6000	28,6500	26,1250	1.080,0000	28.215,0000
Total Geral				213,1600	246,8900	230,0250		
						Total Geral do Valor Mínimo:	166.166,9500	
						Total Geral do Valor Médio:	180.950,1000	
						Total Geral do Valor Máximo:	195.733,2500	
Observações:								

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃOEndereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.1. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que integram o processo, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A demanda decorre da necessidade de aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e salubridade dos ambientes, instalações, equipamentos e demais bens utilizados pelas unidades municipais.

3.3. Os produtos destinam-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme as demandas individualizadas e consolidadas no processo.

3.4. A contratação busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às rotinas de limpeza, higienização, desinfecção e conservação, contribuindo para o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas unidades requisitantes.

3.5. A consolidação das demandas em um único procedimento permite racionalizar o processamento administrativo da aquisição, preservada a adjudicação e o julgamento pelo menor preço por item.

3.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da participação de diversas unidades requisitantes e da previsão de fornecimentos parcelados, conforme as necessidades efetivas da Administração, observados os arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 3.608/2024 e nº 3.609/2024.

3.7. A contratação contempla 10 (dez) itens, com quantitativos máximos consolidados a partir das demandas individualizadas das unidades requisitantes, sem obrigação de aquisição integral, devendo cada fornecimento ser precedido da correspondente solicitação administrativa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, em embalagens originais, íntegras, devidamente acondicionadas e identificadas, não sendo admitidos produtos violados, deteriorados, vencidos ou que apresentem condições incompatíveis com sua adequada utilização.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, inclusive quanto à composição, concentração, diluição, rendimento, apresentação, volume e demais características técnicas expressamente previstas.

4.3. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão estar regularizados perante a ANVISA, na forma exigível para sua respectiva categoria, observadas a legislação sanitária vigente e as especificações constantes deste Termo de Referência. A ANVISA diferencia, conforme a classificação do saneante, os produtos sujeitos a registro daqueles submetidos a outros regimes de regularização.

4.4. Quando expressamente previsto na especificação do respectivo item e devidamente justificado no processo, deverão ser apresentados os laudos de eficácia, teor de ativos ou outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

documentos técnicos exigidos, inclusive aqueles emitidos por laboratório habilitado na REBLAS, quando aplicável. A REBLAS é atualmente disciplinada pela RDC Anvisa nº 928/2024 e compreende laboratórios habilitados para os respectivos escopos analíticos.

4.5. As exigências de certificação, laudos, normas técnicas ou documentos de conformidade serão aplicadas somente quando pertinentes e necessárias ao respectivo produto, não podendo constituir exigência genérica ou desproporcional que restrinja indevidamente a competitividade.

4.6. As embalagens deverão conter as informações exigidas pela legislação aplicável e pela especificação do item, incluindo, quando cabíveis, identificação do produto e do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações de regularização sanitária.

4.7. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, observando-se eventual prazo mínimo específico quando expressamente estabelecido na descrição do respectivo item.

4.8. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, embalagens, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.9. Eventuais referências a marcas constantes das especificações deverão ser consideradas exclusivamente como parâmetro de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às características exigidas, desde que a indicação da marca como referência esteja formalmente justificada no processo, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Os produtos deverão observar, quando aplicáveis, as orientações de uso, diluição, armazenamento e descarte indicadas pelo fabricante, bem como as normas sanitárias e ambientais pertinentes à sua natureza.

4.11. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas ou avariadas, vencidos, deteriorados ou impróprios para utilização serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na realização de Pregão Presencial, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção destinados às diversas Secretarias Municipais.

5.2. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e conforme a necessidade das unidades requisitantes, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. A solução compreende o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas para cada item, devidamente acondicionados e identificados, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega.

5.4. Quando aplicável ao respectivo produto e previsto em sua especificação, deverão ser observadas as exigências de regularização sanitária perante a ANVISA e de apresentação dos laudos ou documentos técnicos exigidos. A relação de materiais contém essas exigências para determinados itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.5. Durante o ciclo de utilização dos produtos deverão ser observadas, conforme aplicável, as condições adequadas de transporte, armazenamento, utilização e diluição, bem como a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos.

5.6. A contratada será responsável pela conformidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração, aqueles entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. A solução adotada permitirá o atendimento parcelado das necessidades das unidades municipais, com aquisições realizadas conforme a demanda efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Cada fornecimento dependerá da emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação do item, a quantidade solicitada e o local de entrega.

6.3. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal.

6.4. A entrega será realizada no local indicado na respectiva solicitação, no Município de Morro da Garça/MG, em dia e horário ajustados com a unidade requisitante.

6.5. A obrigação de entrega somente será considerada cumprida com a efetiva disponibilização dos produtos no local indicado pela Administração, não sendo suficiente sua expedição, postagem ou entrega à transportadora.

6.6. Os quantitativos constantes de cada solicitação deverão ser entregues integralmente, salvo autorização prévia e expressa da Administração para entrega parcial.

6.7. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, embalagens, frete, transporte, carga, descarga e demais encargos, deverão estar incluídas no preço registrado.

6.8. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e identificadas, observadas as especificações técnicas e exigências aplicáveis a cada item.

6.9. Caso a contratada verifique impossibilidade justificada de cumprimento do prazo de entrega, deverá solicitar eventual prorrogação antes do seu término, apresentando a respectiva justificativa, ficando sua concessão condicionada à análise e autorização da Administração.

6.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas ou avariadas, vencidos, deteriorados ou impróprios para utilização serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus para o Município, no prazo de 5 dias úteis, contado da notificação.

6.11. A substituição dos produtos não afasta a aplicação das medidas e sanções cabíveis quando a desconformidade decorrer de fato imputável à contratada.

6.12. O recebimento provisório e definitivo dos produtos observará as condições estabelecidas em tópico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

próprio deste Termo de Referência e o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestor, fiscal e respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O órgão gerenciador será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, incluindo o controle dos fornecedores, dos preços registrados, dos quantitativos, dos saldos disponíveis e das solicitações de fornecimento.

7.3. Cada unidade requisitante deverá acompanhar os fornecimentos destinados ao seu atendimento e comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências verificadas.

7.4. Compete ao fiscal:

- I. acompanhar e conferir a entrega dos bens;
- II. verificar as quantidades, identificação dos produtos, integridade das embalagens, apresentação, validade, composição, concentração e demais especificações técnicas aplicáveis;
- III. verificar, quando exigíveis para o respectivo item, os registros, notificações, laudos e demais documentos de regularização ou conformidade sanitária.
- IV. registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- V. notificar a contratada para corrigir irregularidades ou substituir bens;
- VI. controlar os prazos concedidos; e
- VII. comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

7.5. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, manter os registros da execução, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, adotar providências diante das irregularidades e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

7.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitido meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento.

7.7. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos, vícios, defeitos ou desconformidades dos bens fornecidos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Administração, observados os preços unitários registrados.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal ou por servidor formalmente designado, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade.

8.3. No recebimento provisório serão verificados, no mínimo:

- I. as quantidades entregues;
- II. a integridade das embalagens e dos produtos;
- III. a correspondência com a Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- IV. a identificação, apresentação, integridade da embalagem e prazo de validade, quando aplicável; e;
- V. a conformidade aparente dos produtos com as especificações estabelecidas para cada item
- 8.4. Os bens poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal.
- 8.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante verificação das quantidades, qualidade, integridade, validade, quando aplicável, e conformidade dos produtos com as especificações da contratação.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, danos ou desconformidades posteriormente identificados.
- 8.7. A nota fiscal deverá indicar os itens fornecidos, as quantidades, os preços unitários e totais, o número da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho e a unidade requisitante.
- 8.8. A liquidação da despesa ficará condicionada ao recebimento definitivo, ao atesto da nota fiscal e à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 8.9. Havendo erro na nota fiscal ou pendência relacionada ao fornecimento, a liquidação ficará suspensa até a regularização pela contratada, sem ônus para o Município.
- 8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do atesto da nota fiscal regularmente emitida, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.
- 8.11. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 8.12. Não será admitido pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 3.608/2024 e nº 3.609/2024.
- 9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo cada item adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às especificações e demais exigências do edital e deste Termo de Referência.
 - 9.2.1. A adoção da forma presencial observará o art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos Municípios com até 20.000 habitantes durante o período de transição previsto na Lei. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. não atenderem às especificações e requisitos do respectivo item;
 - II. apresentarem vícios insanáveis;
 - III. apresentarem preços acima do valor máximo admitido após a negociação, quando cabível;
 - IV. apresentarem preços cuja inexequibilidade seja constatada, observada a possibilidade de realização das diligências cabíveis; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

V. deixarem de apresentar a marca, fabricante ou demais informações necessárias à identificação do produto, quando exigidas no edital.

9.4. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, embalagens, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, sem custos adicionais para a Administração.

9.5. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

9.6. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao estritamente necessário e guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, não sendo admitidas condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

9.7. Quando exigido na especificação do respectivo item, poderão ser solicitadas Fichas técnicas, registros, laudos ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade do produto ofertado.

9.8. Quando exigível em razão da natureza dos produtos ou das atividades exercidas pelo fornecedor, deverá ser comprovado o atendimento à legislação sanitária aplicável, inclusive quanto às autorizações e licenças pertinentes.

9.9. O registro de preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade das unidades requisitantes e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 180.950,10 (cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos)**, conforme os valores médios apurados na Cotação nº 000059/2026, integrante dos autos.

10.2. A estimativa considera os quantitativos consolidados pelas Secretarias requisitantes e os respectivos valores médios unitários apurados para cada item na pesquisa de preços.

10.3. Para fins de aceitabilidade das propostas, os valores unitários estimados de cada item constituirão os preços máximos admitidos pela Administração, ressalvada a possibilidade de negociação para obtenção de condições mais vantajosas, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global possui natureza estimativa e não obriga o Município à aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração.

11. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 64
	02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – Ficha 82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
	02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – Ficha 100
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 541 02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 – Ficha 922 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – Ficha 550 02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 – Ficha 564 02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568 02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 – Ficha 593 02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 – Ficha 601 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – Ficha 613 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – Ficha 621 02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 – Ficha 930
Secretaria Municipal de Educação	02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 317 02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 – Ficha 896 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – Ficha 334 02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.30.00 – Ficha 345 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – Ficha 362 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – Ficha 370 02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 – Ficha 901 02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 – Ficha 905 02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 – Ficha 909
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129 02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139 02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869 02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875 02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157 02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.30.00 – Ficha 170
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – Ficha 777 02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 – Ficha 915 02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 – Ficha 432 02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – Ficha 444 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – Ficha 456 02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – Ficha 464 02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 – Ficha 788 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – Ficha 820 02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 – Ficha 794 02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 840 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – Ficha 848
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633 02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939 02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 – Ficha 650 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660 02.10.01.13.392.0004.2156.3.3.90.30.00 – Ficha 670 02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690 02.10.01.27.813.0005.2160.3.3.90.30.00 – Ficha 696 02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
	02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – Ficha 218 02.06.01.04.122.0003.2071.3.3.90.30.00 – Ficha 878 02.06.01.18.541.0008.2076.3.3.90.30.00 – Ficha 245 02.06.01.20.608.0008.2167.3.3.90.30.00 – Ficha 291 02.06.02.17.511.0007.2056.3.3.90.30.00 – Ficha 277 02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.30.00 – Ficha 286

12. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

12.1. O Município não elaborou o PCA de 2026.

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...);

*VI. a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.” (Grifos nossos).*

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...);

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...);

*II. demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;” (Grifos nossos).*

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

“Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo “poderão” ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.” (Grifos nossos).

“A ausência de termos como “preferencialmente” ou “deverão” reforça a conclusão de que não há obrigação legal para a criação do PCA. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019).” (Grifos nossos).

“O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.” (Grifos nossos).

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

13. GARANTIA, VALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e dentro do prazo de validade, quando aplicável, observadas as especificações estabelecidas para cada item.

13.2. Quando houver exigência de prazo mínimo de validade na especificação do respectivo item, o produto deverá atendê-la integralmente no momento da entrega.

13.3. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, adulteração, embalagens violadas ou avariadas, prazo de validade vencido ou qualquer outra desconformidade com as especificações da contratação deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal.

13.4. A substituição deverá ocorrer por produto que atenda integralmente às mesmas especificações e condições estabelecidas para o respectivo item neste Termo de Referência.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as responsabilidades previstas na legislação e na contratação.

13.6. As obrigações relativas à substituição de produtos em desconformidade permanecerão exigíveis enquanto subsistir a responsabilidade da contratada pelo fornecimento realizado, ainda que encerrada a Ata de Registro de Preços ou a contratação correspondente.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada:

I. fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

- II. entregar os produtos em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados e identificados, em embalagens íntegras, observadas as especificações técnicas e os prazos de validade aplicáveis a cada item;
- III. realizar entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal;
- IV. responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, embalagens, frete, seguro, transporte, carga, descarga e demais encargos incidentes, sem custos adicionais para o Município;
- V. observar as condições adequadas de transporte e acondicionamento dos produtos, de forma a preservar sua integridade, qualidade e segurança até a efetiva entrega à Administração;
- VI. substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, deteriorados, vencidos, impróprios para utilização ou acondicionados em embalagens violadas ou avariadas, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- VII. cumprir as obrigações relativas à validade, conformidade e substituição dos produtos previstas neste Termo de Referência;
- VIII. observar a legislação sanitária aplicável aos produtos fornecidos e manter, durante a execução, as autorizações, licenças e demais condições sanitárias exigíveis em razão da natureza dos produtos ou das atividades exercidas, quando legalmente aplicáveis;
- IX. comunicar à Administração, antes do término do prazo de entrega, eventual impossibilidade de seu cumprimento, apresentando justificativa e, quando cabível, os documentos comprobatórios pertinentes, ficando eventual prorrogação condicionada à expressa autorização da Administração;
- X. atender às determinações regulares do gestor e do fiscal da contratação e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados;
- XI. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração;
- XII. manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XIII. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação;
- XIV. manter atualizados os dados necessários à comunicação com a Administração e indicar responsável para atendimento das solicitações relacionadas à execução da contratação.

14.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante:

- I. emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando os produtos e quantitativos solicitados e o local de entrega;
- II. proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos produtos nos locais indicados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Administração;

III. receber provisória e definitivamente os produtos, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

IV. verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições da contratação;

V. notificar formalmente a Contratada acerca de vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificados nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VI. acompanhar e fiscalizar a execução das contratações por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

VII. por meio do órgão gerenciador e das unidades requisitantes, conforme suas respectivas competências, acompanhar os quantitativos adquiridos e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços;

VIII. verificar a existência de disponibilidade orçamentária previamente à formalização de cada contratação ou à emissão do instrumento equivalente;

IX. efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

X. aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI. prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto; e

XII. emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observados os prazos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A não exigência considera que o objeto compreende o fornecimento parcelado de bens comuns, mediante solicitações emitidas conforme a necessidade das Secretarias, com pagamento somente após a entrega, o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal.

15.3. A não exigência da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos produtos, pela substituição daqueles fornecidos em desacordo com as especificações e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

15.4. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o período legal de um ano, contado da data-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

base do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais nº 3.608/2024 e nº 3.609/2024.

16.2. Decorrido o interregno mínimo de um ano contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, eventual reajustamento observará o índice oficial expressamente definido no edital e nos instrumentos da contratação, compatível com a variação dos custos do objeto, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A revisão dos preços registrados deverá observar as condições e os procedimentos previstos no edital, na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº 3.608/2024.

16.4. Os critérios, o índice, a data-base e os procedimentos aplicáveis serão detalhados pelo setor de licitação no edital e nos instrumentos decorrentes, não sendo admitida alteração automática dos preços.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá caracterizar infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O responsável ficará sujeito, conforme a gravidade da conduta, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As ocorrências relacionadas à execução serão registradas pela fiscalização e, quando cabível, encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências pertinentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

17.4. As hipóteses de aplicação, os percentuais e as bases de cálculo das multas, inclusive da multa moratória por atraso injustificado, serão estabelecidos no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

17.5. A aplicação das sanções administrativas não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto principal da contratação, permanecendo a contratada responsável pela execução integral das obrigações assumidas.

18.2. Não caracteriza subcontratação a aquisição dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores, nem a utilização de transportadora para realização das entregas, desde que tais atividades não impliquem transferência das obrigações principais assumidas pela contratada perante a Administração.

18.3. A eventual atuação de terceiros nas atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre estes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará este Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual ou equivalente, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021, dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, interesse público e demais normas aplicáveis.

Unidade requisitante	Responsável pela demanda	Assinatura
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Marlon Yury Silvério de Freitas	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Kelly Adriane Fernandes de Sousa	
Secretaria Municipal de Educação	Fausto Ferreira dos Santos	
Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Liliane Diamantino Boaventura	
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Wellington da Costa Ferreira Leite	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Roberto Pereira	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidades requisitante	Responsável pela demanda	Matrícula
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Secretário: Marlon Yury Silvério de Freitas	3836
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretária: Kelly Adriane Fernandes de Sousa	3840
Secretaria Municipal de Educação	Secretário: Fausto Ferreira dos Santos	3842
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Secretária e Assessora: Liliane Diamantino Boaventura	3837
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Secretário: Wellington da Costa Ferreira Leite	3838
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Secretário: Roberto Pereira	3835

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificações e quantitativos constantes neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. As Secretarias Municipais participantes identificaram a necessidade de aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, salubridade e funcionamento dos ambientes, instalações, equipamentos e demais bens utilizados na prestação dos serviços públicos municipais.

1.2. Os materiais são utilizados nas rotinas de limpeza e conservação desenvolvidas pelas unidades demandantes, abrangendo ambientes administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais, instalações vinculadas aos serviços de obras, serviços urbanos e transportes, bem como outros espaços vinculados às Secretarias participantes.

1.3. As necessidades apresentam características distintas conforme a atuação de cada unidade. Na Secretaria Municipal de Educação, os produtos destinam-se à limpeza, higienização e desinfecção das unidades escolares e demais instalações, incluindo cozinhas, refeitórios, sanitários, salas de aula e áreas de uso coletivo.

1.4. Na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, os materiais são necessários à higienização e conservação da frota municipal, maquinários, cantina e demais dependências, inclusive para remoção de resíduos, graxas, óleos, lama e outras sujeiras decorrentes das atividades operacionais.

1.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição visa assegurar condições adequadas de limpeza, higienização, desinfecção e conservação das unidades de saúde e demais dependências vinculadas, especialmente em razão do fluxo diário de pacientes, acompanhantes e profissionais e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

necessidade de manutenção de rotinas de limpeza e desinfecção.

1.6. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessita dos produtos para atendimento de suas unidades administrativas e equipamentos públicos, utilizados diariamente por servidores, usuários e visitantes, abrangendo sanitários, cozinhas, áreas externas, pisos, corredores, salas de atendimento, depósitos e demais dependências.

1.7. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças informou a necessidade de manutenção da limpeza, higienização e conservação de seus ambientes e setores vinculados, bem como a necessidade de reposição de estoque diante do consumo contínuo desses materiais.

1.8. A Assessoria de Cultura também apresentou necessidade de utilização dos materiais em ambientes administrativos, sanitários, áreas externas e demais espaços abrangidos pela unidade, visando à manutenção de condições adequadas e salubres para o desenvolvimento de suas atividades.

1.9. A ausência ou insuficiência desses insumos poderá comprometer as rotinas de limpeza, higienização e conservação, afetar as condições sanitárias dos ambientes, prejudicar a preservação dos bens públicos e interferir no regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais.

1.10. Diante da utilização recorrente desses materiais pelas diferentes unidades demandantes, mostra-se necessária a adoção de solução que assegure sua disponibilidade durante o período da contratação, em quantitativos compatíveis com as necessidades efetivamente demonstradas no processo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e identificadas, observadas as características e especificações estabelecidas para cada item.

Quando aplicável à natureza do produto e expressamente previsto em sua especificação, deverá ser comprovada a regularização sanitária perante a ANVISA, bem como apresentados os laudos ou documentos técnicos exigidos para o respectivo item.

As exigências deverão observar as características próprias de cada produto, não sendo aplicáveis indistintamente a todos os itens.

Características técnicas dos produtos

Os produtos deverão atender às composições, concentrações, diluições, rendimentos, apresentações e demais características técnicas previstas na descrição de cada item, de forma a assegurar sua adequação às atividades de limpeza, higienização, desinfecção e conservação desenvolvidas pelas unidades municipais.

As especificações deverão ser suficientes para assegurar a qualidade e o desempenho pretendidos, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

Embalagem e identificação

Os materiais deverão ser entregues em embalagens compatíveis com a apresentação prevista para cada item, devidamente acondicionadas e identificadas, observadas, quando aplicáveis, as informações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

fabricação, validade, identificação do produto e demais dados exigidos em sua especificação.

Entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e unidades requisitantes, observados os quantitativos registrados e as solicitações expedidas pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

O transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração, nas condições e prazos a serem definidos no Termo de Referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção destinados às diversas Secretarias Municipais.

3.2. Considerando a natureza dos produtos, caracterizados como materiais de consumo utilizados nas rotinas de limpeza, higienização e conservação, a solução adequada consiste na aquisição junto ao mercado fornecedor, não sendo aplicáveis alternativas como locação, reaproveitamento ou recuperação dos bens.

3.3. Quanto à forma de atendimento da demanda, foram consideradas a aquisição integral dos quantitativos em contratação única e a utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento conforme a necessidade das unidades requisitantes.

3.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequada às características da contratação, considerando a necessidade recorrente de reposição dos materiais, a possibilidade de fornecimento parcelado e o atendimento conjunto de diversas Secretarias Municipais.

A necessidade recorrente está documentalmente demonstrada, inclusive pela Secretaria de Administração e Finanças, que informou reposição de estoque e consumo contínuo dos materiais.

3.5. A adoção do Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A realização de contratação centralizada permite consolidar as demandas das Secretarias participantes em um único procedimento, mantendo-se a individualização dos quantitativos e das necessidades de cada unidade, conforme a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

3.7. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição dos materiais mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade das unidades requisitantes, constitui a solução mais adequada às características da presente demanda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES****4.1. Descrição do objeto e quantitativo**

Os quantitativos estimados foram consolidados com base na relação geral de materiais apresentada para atendimento das diversas Secretarias Municipais e correspondem aos quantitativos constantes da Cotação nº 000059/2026, documento que integra a instrução da presente demanda.



UF: MG
Município: MORRO DA GARÇA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 03/07/2026 09:33:15

Folha: 1

**COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO**

Número da Cotação: 000059 - 2026		Elaborada por: DEBORA						
Data de Início: 03/07/2026		Tipo de Apuração: Menor Preço - Item		Data da Apuração: 03/07/2026				
Objeto:		001458 - Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materias de limpeza pesada e materiais diversos para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Morro da Garça/MG.						
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	000034786	Água Sanitária: hipoclorito de sódio com diluição comprovada a 20%. Possuir Laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVISA (Galão 5 Litros).	1	15,8700	15,8700	15,8700	1.570,0000	24.915,9000
0002	000034787	Água Sanitária: Hipoclorito de sódio com 2,5% de cloro. Para desinfecção de verduras, legumes e frutas e frutas. Possuir Laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVISA. (Galão 5 Litros).	1	16,2200	16,2200	16,2200	260,0000	4.217,2000
0003	000034788	Cera em pasta incolor (lata c/ 400 g).	1	38,4700	38,4700	38,4700	55,0000	2.115,8500
0004	000034789	Cera líquida com polímero acrílico metalizado para alto tráfego com teor mínimo 23%. Composto por álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, plastificante, agente formador de filme, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, fragrância água. Mínimo 40 m2/L de rendimento comprovado (descrição na embalagem ou na ficha técnica, ou outro documento similar). Constar na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e apresentar registro na ANVISA. (Galão 5 Litros).	2	40,0000	47,6700	43,8350	240,0000	10.520,4000
0005	000034790	Cloro diluído a 20%. (Galão 5 Litros)	2	17,0000	26,6500	21,8250	70,0000	1.527,7500
0006	000034791	Desengraxante e Desengordurante: limpador de base ácida de alta concentração para limpeza e clarificação de superfície com alta eficiência. Laudo de teor de ativos emitido por laboratório REBLAS. Produto com diluição mínima de 1:50 Não desprende valores tóxicos nem solvente (aromáticos, cetonas ou alifáticos). Produto registrado na ANVISA. (Galão 5 Litros).	2	24,0000	25,0000	24,5000	1.450,0000	35.525,0000
0007	000034792	Desinfetante sanitário líquido concentrado de 1:100 para uso geral Diluição comprovada em rótulo ou ficha técnica - Ação germicida e bactericida (explícito na embalagem) composição aromática: eucalipto, tensoativo não iônico. Embalagem Galão 5 Litros Marcas de referência: Miruano, Pinho Sol, ou qualidade equivalente ou superior. Possuir laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVISA.	2	7,0000	12,4600	9,7300	1.880,0000	18.292,4000
0008	000034793	Detergente Neutro Pastoso, para remoção de sujeiras orgânicas. Concentrado, composto com tenso ativos biodegradáveis, com elevado poder de remoção de sujeiras orgânicas, com teor de ativos 18,0 - 21,0 diluições de até 1/100. (Galão 5 Litros).	2	13,0000	16,6400	14,8200	2.320,0000	34.382,4000
0009	000034794	Limpa alumínio. Composição: Ácido sulfônico, lauri éter sulfato de sódio, solvente, Tensoativo Aniónico, Acidificantes, Espessante, Corantes, Fragrância e Veículo. (Galão 5 Litros).	2	18,0000	19,2600	18,6300	1.140,0000	21.238,2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____UF: MG
Município: MORRO DA GARÇA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPALData: 13/08/2026 09:33:18
Folha: 2**COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO**

Número da Cotação: 000059 - 2026		Elaborada por: DEBORA						
Data de Início: 03/07/2026		Tipo de Apuração: Menor Preço - Item		Data da Apuração: 03/07/2026				
Objeto:		001458 - Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materias de limpeza pesada e materiais diversos para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Morro da Garça/MG.						
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Valor Médio Quantidade	Valor Médio Total
0010	000034795	Limpa Bari, desengraxante solvente, alcalino, concentrado, para limpeza tais como: limpeza de peças, equipamentos de terraplanagem, motores, chassis, pisos de oficinas etc. Produto formulado com agentes umectantes sintéticos, solventes e inibidores orgânicos contra corrosão. (Galão 5 Litros).	2	21,6000	28,6500	26,1250	1.080,0000	28.215,0000
Total Geral				213,1600	246,8900	230,0250		
				Total Geral do Valor Mínimo:		166.166,9500		
				Total Geral do Valor Médio:		180.950,1000		
				Total Geral do Valor Máximo:		195.733,2500		
Observações:								

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**5.1. Base da estimativa**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da pesquisa de preços realizada para os materiais objeto da presente demanda, cujos resultados foram consolidados na Cotação nº 000059/2026.

A pesquisa considerou as referências de preços que integram a instrução do processo, observadas as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos para cada item.

5.2. Pesquisa e validação dos preços

Os preços coletados foram consolidados por item, com identificação dos valores obtidos e apuração do respectivo valor médio unitário, utilizado como referência para a estimativa da contratação.

A Cotação nº 000059/2026 apresenta valores mínimos, máximos e médios para os produtos pesquisados junto ao site licitar.digital, onde foram obtidas referências de outras contratações públicas similares

5.3. Metodologia de cálculo

Para cada item será considerado o valor unitário estimado definido após a validação da pesquisa de preços.

O valor total estimado de cada item corresponderá à multiplicação do valor unitário pela respectiva quantidade, e o valor global será obtido pela soma dos valores totais dos itens.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

5.4. Valor estimado

Item	Quantidade atualizada	Valor médio unitário	Valor médio total
01	1.570	R\$ 15,870	R\$ 24.915,90
02	260	R\$ 16,220	R\$ 4.217,20
03	55	R\$ 38,470	R\$ 2.115,85
04	240	R\$ 43,835	R\$ 10.520,40
05	70	R\$ 21,825	R\$ 1.527,75
06	1.450	R\$ 24,500	R\$ 35.525,00
07	1.880	R\$ 9,730	R\$ 18.292,40
08	2.320	R\$ 14,820	R\$ 34.382,40
09	1.140	R\$ 18,630	R\$ 21.238,20
10	1.080	R\$ 26,125	R\$ 28.215,00
		VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 180.950,10

5.5. DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE POR UNIDADE REQUISITANTE**5.5.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças****Responsável pela demanda:** Secretário Marlon Yury Silvério de Freitas

Item	Quantidade
01	60
07	60
08	60

Total solicitado: 180**Justificativa:**

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de assegurar a adequada limpeza, higienização e conservação dos ambientes utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais setores vinculados, garantindo condições apropriadas de trabalho aos servidores, atendimento digno à população e preservação do patrimônio público.

A aquisição dos materiais de limpeza pesada é indispensável para a manutenção contínua da salubridade dos ambientes, prevenção do desgaste precoce das instalações e execução eficiente das atividades de conservação, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública e para a continuidade regular das atividades administrativas.

Dessa forma, considerando a necessidade de reposição do estoque e o consumo contínuo desses materiais, solicita-se o prosseguimento dos procedimentos necessários para a realização da contratação.

5.5.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**Responsável pela demanda:** Secretária Kelly Adriane Fernandes de Sousa

Item	Quantidade
01	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Item	Quantidade
02	10
04	150
07	120
08	60
09	30

Total solicitado: 500

Justificativa:

A presente aquisição de produtos de limpeza pesada justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos espaços físicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluindo suas unidades administrativas e equipamentos públicos, utilizados diariamente por servidores, usuários e visitantes.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desenvolve atendimento contínuo à população por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, recebendo diariamente um número significativo de pessoas, o que demanda procedimentos permanentes de limpeza e desinfecção dos ambientes, especialmente em sanitários, cozinhas, áreas externas, pisos, corredores, salas de atendimento, depósitos e demais dependências.

A utilização de produtos de limpeza pesada é indispensável para a remoção de sujeiras impregnadas, gorduras, manchas, resíduos orgânicos, fungos, mofo e outros agentes contaminantes que não são eliminados por produtos de limpeza de uso comum, contribuindo para a preservação do patrimônio público, prevenção da proliferação de microrganismos e manutenção de ambientes seguros e saudáveis. Além disso, a disponibilidade desses materiais é essencial para o cumprimento das normas sanitárias, de saúde e segurança no ambiente de trabalho, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais e de trabalho aos servidores municipais.

Ressalta-se que a aquisição possui natureza contínua e essencial, sendo imprescindível para garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, evitando a interrupção dos serviços públicos prestados à população e assegurando a conservação dos bens públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos.

5.5.3. Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela demanda: Secretário Fausto Ferreira dos Santos

Item	Quantidade
01	700
02	250
07	650
08	600
09	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Total solicitado: 2.220

Justificativa

A aquisição de limpa alumínio, água sanitária à base de hipoclorito de sódio e desinfetante sanitário líquido concentrado é indispensável para atender às necessidades de limpeza, higienização, desinfecção e conservação das unidades escolares e demais instalações da Secretaria Municipal de Educação, garantindo ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

O limpa alumínio será utilizado na limpeza e conservação de utensílios, equipamentos e superfícies de alumínio, especialmente nas cozinhas e refeitórios escolares, contribuindo para a preservação desses materiais e para a manutenção das condições de higiene. A água sanitária e o desinfetante concentrado serão empregados na desinfecção de pisos, banheiros, salas de aula, cozinhas, refeitórios e demais áreas de uso coletivo, auxiliando no controle de microrganismos e na prevenção da disseminação de doenças.

A exigência de produtos concentrados, com diluição comprovada, registro na ANVISA e laudos de eficácia emitidos por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), quando aplicável, visa assegurar que os materiais adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, segurança, eficiência e rendimento, proporcionando maior durabilidade, redução de desperdícios e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Os materiais adquiridos serão distribuídos para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino, conforme a demanda de cada unidade, garantindo a execução contínua dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção. A disponibilização desses produtos é essencial para manter ambientes limpos, seguros e em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar dos alunos, professores, servidores e demais usuários, bem como para o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a adequada prestação do serviço público de educação.

5.5.4. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Responsável pela demanda: Secretário Wellington da Costa Ferreira Leite

Item	Quantidade
01	30
04	20
06	1.300
07	50
08	1.300
09	1.000
10	1.000

Total solicitado: 4.700

Justificativa:

A aquisição de materiais de limpeza pesada é necessária para atender às demandas de higienização, conservação e manutenção da frota municipal, da cantina e das demais dependências da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, garantindo condições adequadas de limpeza, organização e salubridade dos ambientes e bens públicos utilizados na prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

municipais.

No que se refere à frota municipal, a utilização de produtos específicos para limpeza pesada é indispensável para a remoção de resíduos, graxas, óleos, lama e demais sujeiras provenientes da operação diária dos veículos e maquinários. A higienização periódica contribui para a conservação dos bens, auxilia na prevenção do desgaste prematuro, prolonga sua vida útil, reduz custos com manutenção corretiva e preserva o patrimônio público.

Da mesma forma, esses materiais são essenciais para a manutenção das condições de higiene da cantina e das demais instalações da Secretaria, assegurando um ambiente limpo e adequado para o armazenamento, preparo e consumo de alimentos, bem como para o desempenho das atividades administrativas e operacionais. A limpeza contínua desses espaços contribui para a prevenção da proliferação de agentes contaminantes, reduz riscos à saúde dos servidores e proporciona melhores condições de trabalho.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de materiais de limpeza pesada, tais como detergentes concentrados, desengraxantes, desinfetantes, água sanitária, limpadores de uso geral, panos, esponjas, escovas, vassouras, rodos, sacos para lixo e demais produtos correlatos, indispensáveis à execução das atividades de limpeza e conservação. A disponibilização desses materiais garante a adequada manutenção dos veículos, equipamentos e instalações públicas, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços, melhores condições de trabalho aos servidores, preservação do patrimônio público e atendimento ao interesse da Administração Municipal.

5.5.5. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Responsável pela demanda: Secretário Roberto Pereira

Item	Quantidade
01	600
03	5
04	20
06	150
07	500
08	300
09	60
10	50

Total solicitado: 1.685

Justificativa:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de produtos de limpeza pesada destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, visando assegurar a adequada higienização, limpeza, desinfecção e conservação das unidades de saúde e demais dependências vinculadas à Secretaria.

A utilização desses produtos é indispensável para a manutenção de ambientes limpos, salubres e seguros, contribuindo para a prevenção e o controle da disseminação de microrganismos, reduzindo os riscos de infecções e promovendo melhores condições de atendimento à população e de trabalho aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

servidores.

As unidades de saúde apresentam elevado fluxo diário de pacientes, acompanhantes e profissionais, exigindo rotinas contínuas e rigorosas de limpeza e desinfecção, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Dessa forma, a disponibilidade de produtos específicos para limpeza pesada é essencial para garantir a eficiência dos procedimentos de higienização, especialmente em áreas críticas e de maior circulação.

A aquisição também visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando a interrupção das atividades de limpeza por falta de insumos, o que poderia comprometer as condições sanitárias dos ambientes e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante do exposto, justifica-se a contratação por atender ao interesse público, garantir a continuidade dos serviços essenciais, preservar a saúde coletiva e assegurar condições adequadas de higiene e segurança nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

5.5.6. Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Responsável pela demanda: Assessora Liliane Diamantino Boaventura

Item	Quantidade
01	50
03	50
04	50
05	70
07	500
09	30
10	30

Total solicitado: 780

Justificativa

Considerando que o material de limpeza é utilizado diariamente, nos mais variados ambientes da instituição, como, ambientes administrativos, banheiros bem como na limpeza de áreas externas, de todos as áreas que abrangem a secretaria e assessoria, a compra do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e salubre para a execução das tarefas diárias. Em contrapartida a ausência dos materiais, pode prejudicar o atendimento, ocasionando prejuízos no bom funcionamento da instituição. Pretende-se adquirir o material selecionado através da proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e sustentabilidade.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição faz-se necessária visto que a necessidade de criação e manutenção de um ambiente salubre e adequado para o trabalho e desenvolvimento de atividades do âmbito da secretaria e assessoria.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo atender às necessidades dos órgãos que compreende toda a secretaria e assessoria;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

Execução do Planejamento Anual da Instituição;

Alinhamento com o Planejamento Estratégico da Instituição.

TOTAL GERAL DISTRIBUÍDO POR SECRETARIAS

Unidade requisitante	Total
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	180
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	500
Secretaria Municipal de Educação	2.220
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	4.700
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	1.685
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	780
Total geral	10.065

Esse total de 10.065 corresponde à soma dos quantitativos distribuídos entre todas as Secretarias na planilha atual.

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 64 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – Ficha 82 02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – Ficha 100
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 541 02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 – Ficha 922 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – Ficha 550 02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 – Ficha 564 02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568 02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 – Ficha 593 02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 – Ficha 601 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – Ficha 613 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – Ficha 621 02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 – Ficha 930
Secretaria Municipal de Educação	02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 317 02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 – Ficha 896 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – Ficha 334 02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.30.00 – Ficha 345 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – Ficha 362 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – Ficha 370 02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 – Ficha 901 02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 – Ficha 905 02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 – Ficha 909

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129 02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139 02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869 02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875 02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157 02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.30.00 – Ficha 170
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – Ficha 777 02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 – Ficha 915 02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 – Ficha 432 02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – Ficha 444 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – Ficha 456 02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – Ficha 464 02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 – Ficha 788 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – Ficha 820 02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 – Ficha 794 02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 840 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – Ficha 848
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633 02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939 02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 – Ficha 650 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660 02.10.01.13.392.0004.2156.3.3.90.30.00 – Ficha 670 02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690 02.10.01.27.813.0005.2160.3.3.90.30.00 – Ficha 696 02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – Ficha 218 02.06.01.04.122.0003.2071.3.3.90.30.00 – Ficha 878 02.06.01.18.541.0008.2076.3.3.90.30.00 – Ficha 245 02.06.01.20.608.0008.2167.3.3.90.30.00 – Ficha 291 02.06.02.17.511.0007.2056.3.3.90.30.00 – Ficha 277 02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.30.00 – Ficha 286

7. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**7.1. O Município não elaborou o PCA de 2026.**

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.133/2021:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...);

VI. a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.” (Grifos nossos).

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...);

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...);

II. demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;” (Grifos nossos).

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

“Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo “poderão” ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.**” (Grifos nossos).

“A ausência de termos como “preferencialmente” ou “deverão” reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019).” (Grifos nossos).

“O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. **O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados**. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. **Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.**” (Grifos nossos).

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será parcelada por item, considerando que os produtos possuem especificações próprias e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto.

O julgamento pelo menor preço por item amplia a competitividade e possibilita a seleção da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

mais vantajosa para cada produto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item é tecnicamente viável e economicamente adequado para a presente contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

A presente contratação possui execução autônoma, destinando-se à aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção para atendimento das diversas Secretarias Municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não foram identificadas providências prévias específicas ou excepcionais necessárias à contratação, além das rotinas administrativas inerentes ao regular processamento do procedimento licitatório.

Previamente ao início dos fornecimentos, deverão estar definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, bem como as condições necessárias ao recebimento dos materiais pelas unidades requisitantes.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução consiste na realização de Pregão Presencial, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção destinados às diversas Secretarias e unidades municipais.

11.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os produtos deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos para cada item, inclusive quanto à regularização sanitária perante a ANVISA e apresentação de documentos técnicos, quando aplicáveis, sendo fornecidos em embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas.

11.4. O transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada. Os produtos em desconformidade deverão ser substituídos sem ônus para a Administração, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Em caso de prorrogação, não serão restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados, sendo considerado apenas o saldo remanescente, conforme o Decreto Municipal nº 3.608/2024.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá apresentar impactos ambientais relacionados à utilização dos produtos de limpeza, ao consumo de água decorrente de sua utilização e diluição, à geração de resíduos de embalagens e ao



eventual descarte inadequado dos produtos e recipientes.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as orientações dos fabricantes quanto à correta utilização, diluição, armazenamento e descarte dos produtos, evitando desperdícios e a destinação inadequada de resíduos.

Os produtos deverão atender às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis à sua natureza, inclusive quanto à regularização perante a ANVISA, quando exigível, e ser fornecidos em embalagens adequadas e devidamente identificadas.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas de destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos e de logística reversa.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as orientações dos fabricantes quanto à correta utilização, diluição, armazenamento e descarte dos produtos, evitando desperdícios e destinação inadequada de resíduos. Também deverão ser observadas medidas de destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos e de logística reversa, quando aplicável.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 3.608/2024 e nº 3.609/2024.

13.2. Os produtos objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo aplicável a modalidade Pregão, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A forma presencial observará os arts. 17, §§ 2º e 5º, e 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Sistema de Registro de Preços, o julgamento pelo menor preço por item e a vigência da ata observarão os arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.608/2024.

14. DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

14.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade das Secretarias, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

14.2. A entrega ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, no Município de Morro da Garça/MG.

14.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e identificadas, observadas as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos para cada item.

14.4. Os preços deverão compreender frete, transporte, carga, descarga, tributos e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento, sem custos adicionais para a Administração.

14.5. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa. Os itens avariados, violados ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado e o pagamento condicionado ao regular recebimento dos produtos, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios, avarias ou desconformidades com as especificações da contratação.

15.3. Os produtos recusados por estarem em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, nas condições e prazos definidos no Termo de Referência.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Atender às necessidades das Secretarias Municipais mediante a disponibilização dos 10 itens de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, nos quantitativos máximos estimados definidos neste ETP, sem obrigatoriedade de aquisição integral.

16.2. Assegurar o fornecimento de produtos adequados às atividades de limpeza, higienização, desinfecção e conservação, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

16.3. Possibilitar aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes, evitando aquisições antecipadas e formação desnecessária de estoque.

16.4. Promover a economicidade e a melhor aplicação dos recursos públicos mediante contratação centralizada, Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item.

16.5. Racionalizar os procedimentos administrativos, reunindo em uma única contratação as demandas das Secretarias participantes e permitindo o controle dos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foram considerados os principais riscos capazes de comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução do objeto.

17.2. Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de tratamento:

I. atraso no fornecimento dos produtos: acompanhamento dos prazos de entrega e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento;

II. entrega de produtos em desacordo com as especificações: conferência no recebimento e exigência de substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

III. fornecimento de produtos sem a regularização sanitária exigível: verificação dos registros, notificações, laudos e demais documentos aplicáveis a cada item, quando legalmente exigidos;

IV. contratação por preços incompatíveis com o mercado: utilização da pesquisa de preços e das referências que integram a instrução do processo para aferição da compatibilidade dos valores estimados;

V. aquisição superior à necessidade ou aos quantitativos registrados: controle das solicitações, dos quantitativos adquiridos e dos saldos da Ata de Registro de Preços.

17.3. Os riscos identificados são considerados administráveis mediante as medidas previstas nos documentos da contratação, não constituindo impedimento ao prosseguimento do procedimento.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Considerando a necessidade apresentada, os quantitativos estimados, o levantamento de mercado, a solução definida e a estimativa de preços, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação.

18.2. Por se tratar de bens comuns, a contratação será realizada mediante Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, observadas a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 3.608/2024 e nº 3.609/2024. O pregão é aplicável quando o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.

18.3. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade das Secretarias requisitantes e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é adequada ao atendimento da necessidade administrativa, declarando-se viável o prosseguimento da contratação.

Responsáveis pela demanda

Unidade requisitante	Responsável pela demanda	Assinatura
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Marlon Yury Silvério de Freitas	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Kelly Adriane Fernandes de Sousa	
Secretaria Municipal de Educação	Fausto Ferreira dos Santos	
Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Liliane Diamantino Boaventura	
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Wellington da Costa Ferreira Leite	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Roberto Pereira	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2026****(Papel timbrado da licitante)****PROCESSO Nº 071/2026 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2026**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Razão Social/Nome:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº:	Email		
Nome do Signatário (Para Assinatura do Contrato):			
Logradouro:	Bairro:	Cidade:	
Estado Civil:	Nacionalidade:	Identidade:	CPF:

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Produto/Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Litro	1570	Água Sanitária – hipoclorito de sódio com diluição comprovada a 20%. Possuir Laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVISA (Galão 5 Litros).		R\$	R\$
002	Litro	0260	Água Sanitária: Hipoclorito de sódio com 2,5% de cloro. Para desinfecção de verduras, legumes e frutas e frutas. Possuir Laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVISA. (Galão 5 Litros).			
003	Unidade	0055	Cera em pasta incolor (lata c/ 400 g)		R\$	R\$
004	Litro	00240	Cera líquida com polímero acrílico metalizado para alto tráfego com teor mínimo 23%. Composto por álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, plastificante, agente formador de filme, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, fragrância água. Mínimo 40 m2/L de rendimento comprovado (descrição na embalagem ou na Ficha técnica, ou outro documento similar). Constar na embalagem		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e apresentar registro na ANVISA. (Galão 5 Litros).			
005	Litro	0070	Cloro diluído a 20%. (Galão 5 Litros).		R\$	R\$
006	Litro	1450	Desengraxante e Desengordurante – limpador de base ácida de alta concentração para limpeza e clarificação de superfície com alta eficiência. Laudo de teor de ativos emitido por laboratório REBLAS. Produto com diluição mínima de 1:50 – Não desprende valores tóxicos nem solvente (aromáticos, cetonas ou alifáticos). Produto registrado na ANVISA. (Galão 5 Litros).		R\$	R\$
007	Litro	1880	Desinfetante sanitário líquido concentrado de 1:100 para uso geral – Diluição comprovada em rótulo ou Ficha técnica - Ação germicida e bactericida (explícito na embalagem) composição aromática: eucalipto, tensoativo não iônico. Embalagem Galão 5 Litros; Marcas de referência: Minuano, Pinho Sol, ou qualidade equivalente ou superior. Possuir laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVIS.		R\$	R\$
008	Litro	2320	Detergente Neutro Pastoso, para remoção de sujeiras orgânicas. Concentrado, composto com tensor ativos biodegradáveis, com elevado poder de remoção de sujeiras orgânicas, com teor de ativos 18,0 – 21,0 diluições de até 1/100. (Galão 5 Litros).		R\$	R\$
009	Litro	1140	Limpa alumínio. Composição: Ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, solvente, Tensoativo Aniônico, Acidificantes, Espessante, Corantes, Fragrância e Veículo. (Galão 5 Litros).		R\$	R\$
010	Litro	1080	Limpa Baú, desengraxante solvente, alcalino, concentrado, para limpezas tais como: limpeza de peças, equipamentos de terraplanagem, motores, chassis, pisos de oficinas etc. Produto formulado com agentes umectantes sintéticos, solventes e inibidores orgânicos contra corrosão. (Galão 5 Litros).		R\$	R\$
Valor Total						R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS. 1: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

OBS. 2: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS. 3: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SENDO DISPENSADA A APRESENTAÇÃO, CASO SEJA A MARCA INFORMADA COMO REFERÊNCIA.

OBS. 4: DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 071/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 023/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 071/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 023/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 071/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 023/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 071/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 023/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 071/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 023/2026 e sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO N.º 071/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2026

PROCESSO N.º 071/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, ____ de _____ de 2026 o **MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 023/2026 realizado em __/__/__, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.608/2024 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

nº 3.609/2024 e Termo de Homologação de ____/____/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza pesada em atendimento a diversas Secretarias Municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e seus departamentos não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 023/2026-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os fornecimentos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os fornecimentos/serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Qtd.	Unidade	Produto/Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	Litro	1570	Água Sanitária – hipoclorito de sódio com diluição comprovada a 20%. Possuir Laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVISA (Galão 5 Litros).		R\$	R\$
002	Litro	0260	Água Sanitária: Hipoclorito de sódio com 2,5% de cloro. Para desinfecção de verduras, legumes e frutas e frutas. Possuir Laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVISA. (Galão 5 Litros).			
003	Unidade	0055	Cera em pasta incolor (lata c/ 400 g)		R\$	R\$
004	Litro	00240	Cera líquida com polímero acrílico metalizado para alto tráfego com teor mínimo 23%. Composto por álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, plastificante, agente formador de filme, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, fragrância água. Mínimo 40 m2/L de rendimento comprovado (descrição na embalagem ou na Ficha técnica, ou outro documento similar). Constar na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e apresentar registro na ANVISA. (Galão 5 Litros).		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

005	Litro	0070	Cloro diluído a 20%. (Galão 5 Litros).		R\$	R\$
006	Litro	1450	Desengraxante e Desengordurante – limpador de base ácida de alta concentração para limpeza e clarificação de superfície com alta eficiência. Laudo de teor de ativos emitido por laboratório REBLAS. Produto com diluição mínima de 1:50 – Não desprende valores tóxicos nem solvente (aromáticos, cetonas ou alifáticos). Produto registrado na ANVISA. (Galão 5 Litros).		R\$	R\$
007	Litro	1880	Desinfetante sanitário líquido concentrado de 1:100 para uso geral – Diluição comprovada em rótulo ou Ficha técnica - Ação germicida e bactericida (explícito na embalagem) composição aromática: eucalipto, tensoativo não iônico. Embalagem Galão 5 Litros; Marcas de referência: Minuano, Pinho Sol, ou qualidade equivalente ou superior. Possuir laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVIS.		R\$	R\$
008	Litro	2320	Detergente Neutro Pastoso, para remoção de sujeiras orgânicas. Concentrado, composto com tensor ativos biodegradáveis, com elevado poder de remoção de sujeiras orgânicas, com teor de ativos 18,0 – 21,0 diluições de até 1/100. (Galão 5 Litros).		R\$	R\$
009	Litro	1140	Limpa alumínio. Composição: Ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, solvente, Tensoativo Aniônico, Acidificantes, Espessante, Corantes, Fragrância e Veículo. (Galão 5 Litros).		R\$	R\$
010	Litro	1080	Limpa Baú, desengraxante solvente, alcalino, concentrado, para limpezas tais como: limpeza de peças, equipamentos de terraplanagem, motores, chassis, pisos de oficinas etc. Produto formulado com agentes umectantes sintéticos, solventes e inibidores orgânicos contra corrosão. (Galão 5 Litros).		R\$	R\$
Valor Total						R\$

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 64
02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – Ficha 82
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – Ficha 100
02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 541
02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 – Ficha 922
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – Ficha 550
02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 – Ficha 564
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568
02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 – Ficha 593
02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 – Ficha 601
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – Ficha 613
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – Ficha 621
02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 – Ficha 930
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 317
02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 – Ficha 896
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – Ficha 334
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.30.00 – Ficha 345
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – Ficha 362
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – Ficha 370
02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 – Ficha 901
02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 – Ficha 905
02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 – Ficha 909
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139
02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869
02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.30.00 – Ficha 170
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – Ficha 777
02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 – Ficha 915
02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 – Ficha 432
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – Ficha 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – Ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – Ficha 464
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 – Ficha 788
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – Ficha 820
02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 – Ficha 794
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 840
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – Ficha 848
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633
02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939
02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 – Ficha 650
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660
02.10.01.13.392.0004.2156.3.3.90.30.00 – Ficha 670
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690
02.10.01.27.813.0005.2160.3.3.90.30.00 – Ficha 696
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – Ficha 218



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

02.06.01.04.122.0003.2071.3.3.90.30.00 – Ficha 878

02.06.01.18.541.0008.2076.3.3.90.30.00 – Ficha 245

02.06.01.20.608.0008.2167.3.3.90.30.00 – Ficha 291

02.06.02.17.511.0007.2056.3.3.90.30.00 – Ficha 277

02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.30.00 – Ficha 286

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto da presente Ata;
- d) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.2.1. Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com validade pequena, com má qualidade ou defeitos;

8.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.11. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas nesta ata e na proposta.

8.12. Instalar e montar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 24 horas antes da data prevista para o início do evento.

8.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.

8.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.

8.19. Entregar os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

8.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.

8.21. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

8.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.23. Do Órgão Gerenciador e os Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- h) Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados/fornecidos.
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- K) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.
- o) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- p) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- q) Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- r) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- s) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/fornecimentos considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.
- t) Determinar o local para realização das entregas dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.4. Os fornecimentos/serviços ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Empresa Detentora da Ata

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI PERFAZEM O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____/2026 PROCESSO Nº 071/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2026

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 com endereço na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei 14.133/21, Decretos Municipais nº 3.608/2024 e nº 3.609/2024, homologado pelo Senhor Prefeito, em ____ de ____ de ____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada, higienização e desinfecção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços nº ____/2026 – Pregão nº 023/2026, a saber:

Item	Qtd.	Unidade	Produto/Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	3839	Litro	Água Sanitária – hipoclorito de sódio com diluição comprovada a 20%. Possuir Laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVISA (embalagem 1000 ml).		R\$	R\$
002	0020	Litro	Água Sanitária: Hipoclorito de sódio com 2,5% de			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			cloro. Para desinfecção de verduras, legumes e frutas e frutas. Possuir Laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVISA.			
003	0135	Unidade	Cera em pasta incolor (lata c/ 400 g)		R\$	R\$
004	0352	Litro	Cera líquida com polímero acrílico metalizado para alto tráfego com teor mínimo 23%. Composto por álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, plastificante, agente formador de filme, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, fragrância água. Mínimo 40 m ² /L de rendimento comprovado (descrição na embalagem ou na Ficha técnica, ou outro documento similar). Constar na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e apresentar registro na ANVISA.		R\$	R\$
005	0682	Litro	Cloro diluído a 20% (embalagem 1000 ml)		R\$	R\$
006	1397	Litro	Desengraxante e Desengordurante – limpador de base ácida de alta concentração para limpeza e clarificação de superfície com alta eficiência. Laudo de teor de ativos emitido por laboratório REBLAS. Produto com diluição mínima de 1:50 – Não desprende valores tóxicos nem solvente (aromáticos, cetonas ou alifáticos). Produto registrado na ANVISA. Embalagem 1000ml.		R\$	R\$
007	3652	Litro	Desinfetante sanitário líquido concentrado de 1:100 para uso geral – Diluição comprovada em rótulo ou Ficha técnica - Ação germicida e bactericida (explícito na embalagem) composição aromática: eucalipto, tensoativo não iônico. Embalagem c/1000 ml; Marcas de referência: Minuano, Pinho Sol, ou qualidade equivalente ou superior. Possuir laudos de eficácia comprovada em laboratório REBLAS e registro na ANVIS.		R\$	R\$
008	4719	Unidade	Detergente Neutro Biodegradável líquido, com excelente ação desengordurante, conforme norma ASTM D 1681, similar Ypê com eficiência na limpeza em geral, rendimento e fórmula biodegradável, testado dermatologicamente. O produto deverá ter Registro e /ou Autorização do Ministério da Saúde. Embalagem 500 ml contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.		R\$	R\$
009	3795	Litro	Detergente Neutro Pastoso, para remoção de sujeiras orgânicas. Concentrado, composto com		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			tensor ativos biodegradáveis, com elevado poder de remoção de sujeiras orgânicas, com teor de ativos 18,0 – 21,0 diluições de até 1/100. (embalagem 1000 ml)			
010	0484	Litro	Limpa alumínio. Composição: Ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, solvente, Tensoativo Aniônico, Acidificantes, Espessante, Corantes, Fragrância e Veículo. Embalagem - 1000 ml.		R\$	R\$
011	1221	Litro	Limpa Baú, desengraxante solvente, alcalino, concentrado, para limpeza tais como: limpeza de peças, equipamentos de terraplanagem, motores, chassis, pisos de oficinas etc. Produto formulado com agentes umectantes sintéticos, solventes e inibidores orgânicos contra corrosão. (embalagem 1000 ml)		R\$	R\$
Valor Total						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão por Registro de Preços nº 023/2026, a Ata de Registros de Preços nº ____/2026 constantes do Processo Licitatório nº 071/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 64
02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – Ficha 82
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – Ficha 100
02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 541
02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 – Ficha 922
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – Ficha 550
02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 – Ficha 564
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568
02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 – Ficha 593
02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 – Ficha 601
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – Ficha 613
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – Ficha 621



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 – Ficha 930
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 317
02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 – Ficha 896
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – Ficha 334
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.30.00 – Ficha 345
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – Ficha 362
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – Ficha 370
02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 – Ficha 901
02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 – Ficha 905
02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 – Ficha 909
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139
02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869
02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.30.00 – Ficha 170
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – Ficha 777
02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 – Ficha 915
02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 – Ficha 432
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – Ficha 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – Ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – Ficha 464
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 – Ficha 788
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – Ficha 820
02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 – Ficha 794
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 840
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – Ficha 848
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633
02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939
02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 – Ficha 650
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660
02.10.01.13.392.0004.2156.3.3.90.30.00 – Ficha 670
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690
02.10.01.27.813.0005.2160.3.3.90.30.00 – Ficha 696
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – Ficha 218
02.06.01.04.122.0003.2071.3.3.90.30.00 – Ficha 878
02.06.01.18.541.0008.2076.3.3.90.30.00 – Ficha 245
02.06.01.20.608.0008.2167.3.3.90.30.00 – Ficha 291
02.06.02.17.511.0007.2056.3.3.90.30.00 – Ficha 277



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.30.00 – Ficha 286

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento/execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento/serviço solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregues do objeto do Contratante, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

5.2.2. Os produtos entregues deverão ser recebidos pela Secretaria solicitante, por meio do Fiscal do Contrato, no endereço indicado na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, nos seguintes horários: de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 16h30min, e às sextas-feiras, das 07h30min às 16h00min.

5.2.3. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte quatro horas) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades dos produtos e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, cancelamento do Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) As quantidades dos produtos/serviços em conformidade com a Autorização de Compras;
- b) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

5.12. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. Os produtos/serviços deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.16. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto deste contrato;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- 7.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos/execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.
- 7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.13. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 7.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.
- 7.19. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.
- 7.20. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 7.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.22. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
- 8.2. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.9. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 8.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- 8.11. Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.
- 8.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.13. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.

8.18. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.

8.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.20. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.21. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.22. Rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 10.2.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Processo Administrativo de Responsabilização.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 071/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de materias de limpeza pesada e materiais diversos** para atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 023/2026, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante